



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 3535, DE 22 DE OUTUBRO DE 1996

**APROVA O ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO PARA 1997, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** – Esta Lei aprova o orçamento do Município para o exercício de 1997, a preços de JULHO de 1996, estimando as receitas em R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações, acrescidos dos empenhos não processados ficarão mensalmente atualizados pela variação do I.G.P.M. – Fundação Getúlio Vargas.~~

Art. 1º – Aprova o orçamento do Município para o exercício de 1997, a preços de JULHO de 1996, estimando as receitas em R\$ 35.301.000,00 (trinta e cinco milhões e trezentos e um mil reais) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações, acrescidos dos empenhos não processados ficarão mensalmente atualizados pela variação do I.G.P.M./F.G.V. ([Redação dada pela Lei Ordinária nº 3572, de 17 de março de 1997](#)).

§ único – A atualização se fará na data em que conhecido o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

~~**Art. 2º** – A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:~~

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA _____ R\$ 7.576.000,00



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.100.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 927.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 60.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 21.930.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.979.000,00	R\$ 33.672.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 308.000,00	R\$ 328.000,00
TOTAL DA RECEITA		R\$ 34.000.000,00

Art. 2º – A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 7.576.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.100.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 927.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 60.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 21.930.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.979.000,00	R\$ 33.672.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 308.000,00	R\$ 328.000,00
TOTAL DA RECEITA		R\$ 34.000.000,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

RECEITAS CORRENTES

RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 26.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 800.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 15.000,00	R\$ 841.000,00

FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA

RECEITAS CORRENTES

RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 42.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 360.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 58.000,00	R\$ 460.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 1.301.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 35.301.000,00

(Redação dada pela Lei Ordinária nº 3572, de 17 de março de 1997).

Art. 3º — ~~A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, a saber:~~

~~POR ÓRGÃO~~

PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.637.000,00	
PODER EXECUTIVO	R\$ 32.363.000,00	
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	R\$ 34.000.000,00	

~~POR CATEGORIA ECONÔMICA~~

~~DESPESAS CORRENTES~~

DESPESA DE CUSTEIO	R\$ 16.848.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 10.636.500,00	R\$ 27.484.500,00

~~DESPESAS DE CAPITAL~~

INVESTIMENTOS	R\$ 4.048.500,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 137.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 2.330.000,00	R\$ 6.515.500,00



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

~~TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA~~ ————— ~~R\$ 34.000.000,00~~

Art. 3º – A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, a saber:

POR ÓRGÃO

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.637.000,00	
PODER EXECUTIVO	R\$ 32.363.000,00	R\$ 34.000.000,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIA MUN. ESPORTES	R\$ 841.000,00	
FUNDAÇÃO ASS. CULTURA	R\$ 460.000,00	R\$ 1.301.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 35.301.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO	R\$ 16.848.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 10.636.500,00	R\$ 27.484.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$ 4.048.500,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 137.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 2.330.000,00	R\$ 6.515.500,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		R\$ 34.000.000,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIA MUNICIPAL ESPORTES

DESPORTES CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 781.000,00
---------------------	----------------



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS R\$ 60.000,00 R\$ 841.000,00

FUNDAÇÃO ASSISENSE CULTURA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO R\$ 395.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R\$ 59.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS R\$ 6.000,00 R\$ 460.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 1.301.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 35.301.000,00

[\(Redação dada pela Lei Ordinária nº 3572, de 17 de março de 1997\).](#)

~~**Art. 4º** – O valor total da receita e despesa do órgão da Administração Indireta, exclusive o valor das respectivas transferências do Município, e:~~

ÓRGÃO	RECEITA	DESPESA
AUTAR MUC. DE ESPORTES DE ASSIS	800.000,00	800.000,00
FUND. EDUCACIONAL MUN. DE ASSIS	1.200.000,00	1.200.000,00
FUND. ASSISENSE DE CULTURA	360.000,00	360.000,00
TOTAL	2.360.000,00	2.360.000,00

~~[\(Revogado pela Lei Ordinária nº 3572, de 17 de março de 1997\).](#)~~

Art. 5º – Fica o Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor estipulado no artigo 1º atualizado monetariamente mês a mês variação do I.G.P.M. - Fundação Getúlio Vargas.

II – realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

12% (doze por cento) do valor estipulado no artigo 1º, atualizado monetariamente mês a mês pela variação do I.G.P.M. - Fundação Getúlio Vargas.

§ 1º – Na apuração mensal do limite de que trata o inciso I, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados.

§ 2º – Na apuração mensal do limite de que trata o inciso II, serão deduzidos as operações de créditos anteriormente realizadas por seus valores monetariamente atualizados.

Art. 6º – Nas hipóteses de extinção ou não divulgação oportuna do I.G.P.M. - Fundação Getúlio Vargas, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do I.P.C. - FIPE.

Art. 7º – Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

Art. 8º – As despesas de capital constantes desta Lei, quando envolver contratos, cuja execução seja de vigência plurianual, correrão a conta de orçamentos futuros.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de Outubro de 1996.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal

EUCLYDES NÓBILE

Diretor de Gabinete



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de outubro de 1996.

EUCLYDES NÓBILE
Diretor de Gabinete



Prefeitura Municipal de Assis

CÂMARA MUNICIPAL DE
A S S I S

LEI Nº 3.535, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.996.

Protocolo n.º 1924
Enviada em 18/11/96
[Signature]

APROVA O ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO PARA 1.997 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Esta Lei aprova o orçamento do Município para o exercício de 1.997, a preços de JULHO de 1.996, estimando as receitas em R\$ 34.000.000,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES DE REAIS) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações, acrescidos dos empenhos não processados ficarão mensalmente atualizados pela variação do I.G.P.M. - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

Parágrafo Único -

A atualização se fará na data em que conhecido o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

Artigo 2º -

A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 7.576.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.100.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 927.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 60.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 100.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 21.930.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.979.000,00	R\$ 33.672.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 20.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R\$ 308.000,00	R\$ <u>328.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA		R\$ 34.000.000,00

Artigo 3º -

A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, a saber:





Prefeitura Municipal de Assis

.....LEI Nº 3.535/96.....FLS.02

POR ORGÃO

PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.637.000,00	
PODER EXECUTIVO	R\$ 32.363.000,00	
TOTAL DA DESPESA POR ORGÃO	R\$ 34.000.000,00	

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO	R\$ 16.848.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 10.636.500,00	R\$ 27.484.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$ 4.048.500,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 137.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R\$ 2.330.000,00	R\$ 6.515.500,00

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA R\$ 34.000.000,00

Artigo 4º - O valor total da receita e despesa do órgão da Administração Indireta, exclusive o valor das respectivas transferências do Município, e:

ÓRGÃO	RECEITA	DESPESA
AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE ASSIS	800.000,00	800.000,00
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUN. DE ASSIS	1.200.000,00	1.200.000,00
FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA	360.000,00	360.000,00
TOTAL	R\$ 2.360.000,00	2.360.000,00

Artigo 5º Fica o Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do valor estipulado no artigo 1º atualizado monetariamente mês a mês pela variação do I.G.P.M. - Fundação Getúlio Vargas.

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 12% (doze por cento) do valor estipulado no artigo 1º, atualizado monetariamente mês a mês pela variação do I.G.P.M. - Fundação Getúlio Vargas.



Prefeitura Municipal de Assis

.....LEI Nº 3.535/96.....FLS.03

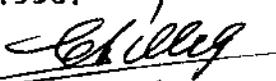
- § 1º - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso I, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados.
- § 2º - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso II, serão deduzidos as operações de créditos anteriormente realizadas por seus valores monetariamente atualizados.
- Artigo 6º - Nas hipóteses de extinção ou não divulgação oportuna do I.G.P.M. - Fundação Getúlio Vargas, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do I.P.C. - FIPE.
- Artigo 7º - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.
- Artigo 8º - As despesas de capital constantes desta Lei, quando envolver contratos, cuja execução seja de vigência plurianual, correrão a conta de orçamentos futuros.
- Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de Outubro de 1.996.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


EUCLYDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Outubro de 1.996.


EUCLYDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE